N. 0048868-64.2005.8.07.0001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - A: CONDOMINIO DO BLOCO G DA QI 02. Adv(s).: DF0037172A - MEIRYELLE AFONSO QUEIROZ, DF0023053A - SILVIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR, DF0035017A - RONALDO BARBOSA JUNIOR, DF0021744A - FERNANDA GADELHA ARAUJO LIMA ALEXANDRE, DF0016119E - MATHEUS WILLIAN SILVA FERNANDES. R: DALILA D AUREA ALVES DE SOUZA. Adv(s).: DF0037157A - JORGINALDO FERNANDO DE SOUSA AGUIAR, DF0034851A - EVERTON SOARES DE OLIVEIRA NOBRE. R: DEBORAH LYRA MARQUES DA SILVA. Adv(s).: Nao Consta Advogado. R: RODRIGO LYRA MARQUES DA SILVA. Adv(s).: DF0037157A - JORGINALDO FERNANDO DE SOUSA AGUIAR, DF0034851A - EVERTON SOARES DE OLIVEIRA NOBRE. T: CEF. Adv(s).: DF0017348A - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA, DF0043986S - GUSTAVO DAL BOSCO. T: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS. Adv(s).: Nao Consta Advogado. T: JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK. Adv(s).: Nao Consta Advogado. Poder Judiciário da União TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS 7VARCIVBSB 7ª Vara Cível de Brasília Número do processo: 0048868-64.2005.8.07.0001 Classe judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) EXEQUENTE: CONDOMINIO DO BLOCO G DA QI 02 EXECUTADO: DALILA D AUREA ALVES DE SOUZA, DEBORAH LYRA MARQUES DA SILVA, RODRIGO LYRA MARQUES DA SILVA EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO ? BEM IMÓVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO ? BEM IMÓVEL Processo nº: 0048868-64.2005.8.07.0001 Exequente: CONDOMINIO DO BLOCO G DA QI 02 - CNPJ: 37.117.215/0001-05 Advogados: DF0016119E - MATHEUS WILLIAN SILVA FERNANDES - CPF: 037.348.951-03 DF0021744A - FERNANDA GADELHA ARAUJO LIMA ALEXANDRE - CPF: 696.869.201-53 DF0035017A -RONALDO BARBOSA JUNIOR - CPF: 718.950.601-25 DF0023053A - SILVIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 728.373.301-91 DF0037172A - MEIRYELLE AFONSO QUEIROZ - CPF: 889.080.461-00 Executado: DALILA D AUREA ALVES DE SOUZA - CPF: 364.866.041-15 Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Executado: DEBORAH LYRA MARQUES DA SILVA - CPF: 708.174.991-72 Advogado: DP - CURADORIA ESPECIAL Executado: RODRIGO LYRA MARQUES DA SILVA - CPF: 967.239.471-34 Advogados: DF0034851A - EVERTON SOARES DE OLIVEIRA NOBRE - CPF: 002.712.191-73 DF0037157A - JORGINALDO FERNANDO DE SOUSA AGUIAR - CPF: 666.395.061-49 Interessado: CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04 Advogado: DF0043986S - GUSTAVO DAL BOSCO - CPF: 685.820.800-34 DF0017348A - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 844.608.731-68 Interessado: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI) Advogado: MPDFT A Excelentíssima Sra. Dra. MARILZA NEVES GEBRIM, Juíza de Direito da Sétima Vara Cível de Brasília, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO ELETRÔNICO o(s) bem(ns) descritos no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pela leiloeira oficial Jussiara Santos Ermano Sukiennik, CPF: 946.337.621-62, regularmente inscrita na JCDF sob o nº 56/2012, com endereço no SCN Quadra 01 Bloco E, Sala 1210, Edifício Central Park ? Asa Norte, Brasília/DF, telefones (61) 99819-0030 e (61) 99129-0232, e e-mail contato@jussiaraleiloes.com, através do portal eletrônico (site) www.jussiaraleiloes.com. DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília) 1º Leilão: abertura no dia 16/10/2019, às 17h00min, e encerramento no dia 21/10/2019, a partir das 17h00min, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação no primeiro leilão, seguirse-á, sem interrupção, o segundo leilão. 2º Leilão: abertura no dia 21/10/2019, às 17h10min, e encerramento no dia 24/10/2019 a partir das 17h00min, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor da avaliação. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o primeiro leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente e cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel: Apartamento 301 do Bloco G da quadra QI 02 do SRIA (GUARÁ), composto por sala, dois quartos, banheiro, cozinha, área de serviço, circulação, quarto e banheiro de empregada, com área útil de 48,020m2, área comum de 17,550m2, área construída de 65,570m2 e respectiva fração ideal de 0,04393 do terreno constituído pela projeção G. Registrado sob a matrícula 104179, livro 2 do Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. AVALIAÇÃO DO BEM: O bem imóvel foi avaliado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme laudo de avaliação datado de 29 de agosto de 2018 (ID 32453275 - Pág. 88). FIEL DEPOSITÁRIO: RODRIGO LYRA MARQUES DA SILVA - CPF: 967.239.471-34. DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS: Caberá ao interessado a verificação de débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores à arrematação de natureza propter rem (por exemplo: débitos condominiais) e os débitos tributários anteriores (por exemplo: IPTU e TLP) sub-rogam-

se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo130 § único do Código Tributário Nacional ? CNT). Assim, os mencionados débitos deverão ser informados pelo Arrematante nos autos da execução para terem preferência sobre os demais créditos e débitos. (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, § único do Código Tributário Nacional). ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (Art. 886, VI, CPC): Consta na matrícula do imóvel: AV. 1 ? HIPOTECA ? o imóvel encontra-se hipotecado em 1º lugar e sem concorrência à Sociedade de Habitações de Interesse Social LTDA ? SHIS; AV. 2 ? CAUÇÃO ? o crédito hipotecário a que se refere a AV.1, encontra-se caucionado a Caixa Econômica Federal ? CEF; R.3 ? PENHORA ? De acordo com certidão datada de 10/08/2018, extraída dos autos do processo nº 2005.01.1.101091-2, expedida pelo Juízo a 7ª Vara Cível de Brasília, requerida pelo CONDOMINIO DO BLOCO G DA QI 02 - CNPJ: 37.117.215/0001-05, a fim de garantir o pagamento da dívida no valor de R$ 88.422,31; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R$ 126.666,07 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos), atualizado até 29/07/2019 (ID 40914041). CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site da leiloeira Jussiara Santos Ermano Sukiennik, aceitar os termos e condições informados e encaminhar para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com, o Contrato de Participação em Leilão On-line com assinatura reconhecida em cartório e cópias dos seguintes documentos: Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social, comprovante de endereço, documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e/ou procuração com firma reconhecida da assinatura. (Resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontre(m) o(s) bem(ns), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos e despesas de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, ?caput?, § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Cível). PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta 7ª Vara Cível de Brasília, que poderá ser emitida pelo leiloeiro. O valor da comissão do leiloeiro poderá ser pago na forma indicada pelo Leiloeiro. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, com a aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ). Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão. PARCELAMENTO: Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior a 50 % (cinquenta por cento) do valor da avaliação. As propostas de parcelamento deverão conter, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem imóvel alienado, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento e saldo. No caso de atraso no pagamento de quaisquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento), nos termo do art. 895, §4º do Código de Processo Civil. Além disso o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Cabe ressaltar que as propostas de pagamento de lances à vista sempre prevalecerão sobre a proposta de pagamento parcelado, sendo que a apresentação da proposta não suspende o leilão. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor. Sendo em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. Por fim, no caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Contatar com a Leiloeira pelos telefones (61) 99819-0030 e (61) 99129-0232, e e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDFT (www.tjdft.jus.br), nos termos do art. 887, § 1º do Código de Processo Civil e em site especializado do leiloeiro e por todos os meios de comunicação

por ele escolhidos para maior divulgação da venda, bem como afixado no local de costume. Brasília/DF, 27 de setembro de 2019. MARILZA NEVES GEBRIM Juíza de Direito